

DA PORTA DE ENTRADA À PORTA DOS FUNDOS: ENSAIO SOBRE O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA JUDAICA NO NORDESTE

José Emanuel Pinheiro de Araújo¹

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo propor uma discussão, no que tange os currículos escolares do Ensino básico, sobre a relevância de conteúdo histórico e cultural judaico, especialmente na região Nordeste do país – porquanto há presença judaica intensa durante a diáspora judaica da Inquisição Ibérica. Para tal, partirei de uma análise sobre a ausência de material relacionado a este tema nos livros didáticos, historiografia que comprove persistência cultural judaica no Nordeste, e uma perspectiva de consciência e cultura histórica que favoreça a intenção do professor em relacionar aspectos históricos locais no contexto escolar e o contexto dos alunos que possuem herança cultural judaica na sua formação identitária e espacial.

Palavras-chave: Ensino de História – Cultura do Nordeste – Cultura Judaica.

ABSTRACT

The purpose of this article is to propose a discussion about the relevance of the historical and cultural Jewish content, especially in the Northeast of the country, as regards the school curriculum of primary education, since there is an intense Jewish presence during the Jewish diaspora of the Iberian Inquisition. For that, I will start from an analysis of the lack of material related to this topic in textbooks, historiography

¹ Discente no curso de Licenciatura em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal.

proving Jewish cultural persistence in the Northeast, and a perspective of historical culture and historical consciousness that favors the intention of the teacher to relate local historical aspects in the school context and the context of students who have a Jewish cultural heritage in their identity and spatial formation.

Keywords: History teaching – Northwest Culture – Jewish Culture.

Introdução

Desde a Antiguidade o povo judeu se tornou, para o bem ou para o mal, um povo errante. Padeceram sob o império egípcio ainda faraônico, sob o império medo-persa, sob o domínio dos gregos e, finalmente, o domínio do império romano. Desde o cativeiro babilônico no século VII a.C. os judeus, que eram tão fechados em seu cotidiano, extremamente distinto em termos religiosos e linguísticos, se tornaram um povo verdadeiramente mestiço – esta foi a primeira diáspora judaica. Sua língua mudou drasticamente; seus costumes começaram a perder alguns dos pormenores rígidos que os patriarcas, e a geração que vagou quase meio século no deserto, haviam recebido e guardado.

Ao avançarmos para a Antiguidade Tardia, o contexto cultural judaico que encontramos já é bastante helenizado. Não existem apenas judeus, extremamente fragmentados em suas facções religiosas, mas também encontramos mestiços marginalizados – samaritanos –, gregos que aderiam ao judaísmo – prosélitos –, e vários judeus que sequer haviam nascido em regiões que outrora pertenceram ao reino de Israel, ou mesmo ao reino de Judá – judeus helênicos. Ainda no primeiro século, seu templo foi destruído e estes se dispersaram entre várias nações vizinhas, fugindo da perseguição romana – esta foi a segunda diáspora judaica.

Durante séculos o povo judeu lutou contra o antissemitismo ocidental fomentado pelo catolicismo romano, sobretudo após as divisões que pairavam sobre os ombros da Igreja, principalmente quando a Igreja Ocidental rompeu ligações com as Igrejas Orientais, no período de transição entre a Alta Idade Média e a Baixa Idade Média – afinal, desde o início, foram os judeus que mataram o Senhor Jesus Cristo, como enfatizava a Roma. Não demorou muito para que os árabes avançassem na região do Mediterrâneo, e finalmente chegassem à banda ocidental do continente, sobretudo na península ibérica. Estava aí a desculpa perfeita para o avanço ocidental nas famosas cruzadas, que pretensamente libertariam a conquistariam a “Terra Santa”, e as

guerras de reconquista espanholas. Ao avançarmos ainda mais no tempo, finalmente chegamos ao período de transição entre a Idade Média e a Idade Moderna e, eventualmente, à Inquisição Ibérica – portuguesa e espanhola –, que permaneceu ativa entre os séculos XV e XIX. Após a Igreja ter utilizado o Tribunal do Santo Ofício para condenar, entre outras coisas, a prática de cripto-judaísmo² por parte dos cristãos novos³, vários judeus da Espanha e Portugal migraram para países próximos que fossem mais tolerantes – normalmente países que, se não eram protestantes, possuíam uma forte influência da reforma, como Alemanha e Inglaterra –, ou regiões fora do continente europeu. Pois bem, o Nordeste é uma das regiões onde a presença judaica certamente se fez notória⁴. Neste contexto, os judeus que estavam em Portugal, os quais já haviam fugido da violenta perseguição da Espanha na inquisição de 1478, passarão a experimentar, em 1547, a mesma inquisição – solicitada pelo monarca D. João III em 1533, e que perdurou até 1774.

2 Chama-se de “cripto-judaísmo” a prática *en kruptô*, isto é, “em segredo”, de costumes judaicos condenados pela Igreja Romana como heresia contra a Igreja e os dogmas abolicionistas da Lei.

3 Chama-se de cristãos novos, marranos – “porcos” em espanhol –, ou ainda *anusim* – isto é, literalmente, “forçados” –, os judeus que foram forçados à conversão ao catolicismo romano – ou ao islã –, e obrigados a abandonar suas práticas cotidianas e cerimoniais judaicas. Aqueles que se encontram neste grupo são filhos de judeus convertidos, ou judeus que, ao invés de fugirem da Espanha ou Portugal, decidiram ceder à pressão e preferiram a conversão ao catolicismo romano, podendo ainda terem se convertido aqui no Brasil.

4 A sinagoga da comunidade *Kazal Zur Israel* – “Congregação Rocha de Israel” –, erguida em 1636 na cidade de Recife/PE, é a primeira sinagoga das américas, uma vez que neste período Pernambuco estava sob domínio holandês e, portanto, possuía maior liberdade religiosa.

Em que medida, pois, teria o judaísmo deste período influenciado a formação cultural do Nordeste? Quais foram os espaços mais influenciados pela presença judaica, e de que maneira entender estes elementos pode ser relevante para um estudante do Ensino básico? Há alguma razão para os livros didáticos permanecerem em silêncio sobre estas questões, ou isto é produto de um problema muito mais profundo, a saber, a falta de material didático sobre a história da região nordestina? São sobre estas questões que tentarei refletir, a fim de que possamos compreender o seguinte: se o povo judeu, que permaneceu através de conquistas, cativeiros e diásporas, em vários tempos históricos, de fato bateu nas portas do Brasil, qual motivo teríamos para pensar que sua persistência cultural, visível nos documentos do Tribunal do Santo Ofício entre o final do sec. XV e início do sec. XIX, teria desaparecido nos séculos seguintes? Com efeito, acredito que é responsabilidade inalienável do historiador não permitir que um povo padeça por ignorância de sua própria identidade ou, parafraseando o profeta Oséias, que este povo seja destruído porque lhe falta o conhecimento (Cf. Os 4:6).

1. Historiografia básica

Uma vez que seria inviável – para não dizer impossível – falar de todos os aspectos judaicos que encontramos, em termos de reminiscência cultural, no Nordeste, me deterei a alguns traços que são bastante visíveis. Para exemplificar com maior segurança, utilizarei o espaço da capital pernambucana, Recife, como um ponto de apoio para introduzir alguns aspectos do marranismo no Nordeste, e traços que sejam relevantes. Antes disto, contudo, é necessário entender um pouco melhor o contexto em que a Inquisição Ibérica acontece, e que papel ela tem no Brasil.

Como todo tribunal, a Inquisição dispunha de um corpo burocrático, legislativo e jurídico, contudo o Brasil não teve nenhum tribunal do gênero. Isso não significa que não houvessem ferramentas

inquisitoriais, mas que não havia um instrumento realmente efetivo para julgar, sempre que necessário, as acusações levantadas contra a comunidade de judeus marranos de cripto-judaísmo. Isto tornou a atividade da Inquisição muito esporádica, pontual, e dependente do Conselho Geral do Santo Ofício da cidade de Lisboa. Para isso surgiram as visitas, que funcionavam como

[...] uma inspeção periódica, que, por determinação do Conselho Geral do Santo Ofício, realizava um delegado seu para inquirir do estado das consciências em relação à pureza da fé e dos outros costumes. Uma patrulha de vigilância. Oferecia misericórdia aos confitentes, e, ao mesmo tempo, sob ameaça, incitava os denunciadores. Um levantamento geral do momento dos espíritos. Uma operação de coleta de material para a alimentação da máquina da justiça do Santo Ofício (OLIVEIRA apud SIQUEIRA, 2012, p. 15).

Esta necessidade de vigilância aparece antes mesmo da Inquisição Portuguesa. Na segunda metade do sec. XV na Espanha, observamos dois momentos cruciais para entender esta questão: a instituição da Inquisição em 1478, e o decreto de expulsão em 1492. No primeiro momento, a inquisição diz respeito à uma dimensão social muito importante dos espanhóis, que é a sua formação identitária. Da perspectiva de um espanhol, seu povo era aquele que promoveu guerras de reconquista pois, embora jamais tenha participado de qualquer cruzada, vivenciou seu próprio conflito contra o avanço islâmico, e em seu próprio continente. Há aí uma identidade forjada não apenas no poder, mas na autoridade, sobretudo religiosa, pois é intrínseco aos espanhóis o caráter católico. Seus reis não são apenas católicos, mas são defensores – ao seu modo – obstinados da Santa Igreja. Isso é muito visível neste período, pois foi “no reinado de Fernando de Aragão e Isabel de Castela que as medidas de perseguições em moldes inquisitoriais foram institucionalizadas visando manter a unidade da fé, apoderando-se de um discurso fortemente armado contra os hereges” (OLIVEIRA, 2012, p. 27).

Há, portanto, um dilema: se há inquisição, há possibilidades. Era demasiadamente dificultoso para um judeu ter que se estabelecer em outro território, uma vez que tradicionalmente as comunidades judaicas são bastante reservadas e fechadas, mas ainda assim tendem a crescer em notória velocidade – não falo apenas em questões patrimoniais, mas também em questões genealógicas. Neste momento, portanto, é certamente mais viável que, se o judaísmo é herético, que se converta e ganhe o direito de permanecer em território espanhol. Ora, é razoável pensar que a mesma comunidade, conservadora e quase exclusivista, não abandonará tradições milenares tão facilmente. Neste momento, o judaísmo na Espanha está dividido entre aqueles que já estão integrados à fé cristã, e os grupos mais tradicionais que, mesmo não rejeitando a conversão, continuam praticando secretamente o culto judaico.

No segundo momento, teremos três grupos distintos: cristãos-novos que verdadeiramente estão integrados à Igreja; os marranos, acusados constantemente de cripto-judaísmo; judeus que não optaram pela conversão. Para aqueles que permaneceram na Espanha, a vida foi dura, e a perseguição era constante. Até mesmo as gerações futuras sofreriam as consequências de um antecedente de cripto-judaísmo na família, uma vez que os judeus passaram a ser considerados impuros em seu próprio sangue, vivendo o dilema de não mais ser um judeu entre judeus, e não ser cristão entre os cristãos.

Aos que optaram pela não conversão, contudo, o destino imediato inevitável seria Portugal – em decorrência do decreto de expulsão espanhol. Neste momento, D. Manoel I se tornará rei de Portugal em 1495, mas já em 1496 – talvez como reflexo da influência política que tinha o seu casamento com a filha dos reis espanhóis (SARAIVA, 1994, p. 33) – decretará a ordem de expulsão dos judeus. Neste caso, há um dilema imposto: D. Manoel I decreta a expulsão, ao passo que também decreta a proibição da saída dos judeus do território que pertence ao reino de Portugal. Esta decisão certamente tem muito mais um viés econômico do que qualquer outra coisa, pois ao mesmo

tempo em que forçava os judeus à conversão, funcionava como uma medida para proteger interesses financeiros, uma vez que as comunidades judaicas estavam, virtualmente, presentes em todos os setores – não só comerciais, como alfaiates e mercadores, mas também intelectuais, como médicos e astrônomos. Podemos entender este conjunto de decisões como uma medida cautelar, pois criou-se uma expectativa de que, “junto com a migração dos judeus de Portugal, migrariam também os capitais investidos por estes na econômica portuguesa, o desastre econômico com a migração em massa dos judeus de Portugal seria iminente” (OLIVEIRA, 2012, p. 30).

Ao avançarmos nesta linha do tempo e finalmente chegarmos ao século XVI, o caráter da perseguição ao judaísmo muda drasticamente. A Inquisição portuguesa parece tomar muito mais um caráter apologético – ao menos, é o que se percebe superficialmente – do que socioeconômico. Com efeito, se há um genuíno zelo em preservar a unidade eclesiástica, é necessário evitar qualquer heterodoxia, uma vez que “o combate a heresia sublinhava a articulação dos homens de Igreja para a supressão dos inimigos da fé oficial” (OLIVEIRA, 2012, p. 37), a saber, os protestantes e judeus – e aqui está incluso os marranos - como hereges, e os pagãos “apenas” como incrédulos. É sobretudo neste momento que os judeus que estão na Espanha ou Portugal começarão a sua instalação gradual na América do Sul⁵, uma vez que o contexto das navegações e iniciativas colonialistas foram o subsídio perfeito.

1.1. Inquisição no século XVI

Como dito anteriormente, não havia um tribunal no Brasil que pudesse atuar juridicamente ou legislativamente quando o assunto era a heresia do cripto-judaísmo. Neste caso, qualquer processo seria

5 Para mais detalhes sobre o trânsito de judeus neste período, sugiro o documentário “Caminhos Da Memória - Trajetória dos Judeus em Portugal” (2002), da autoria de Elaine Eiger e Luize Valente.

tomado pelas visitas realizadas por Portugal que, por serem esporádicas, também dependiam de autoridades eclesiásticas já instaladas no país, as quais ganharam também autoridade inquisitorial – este método, na verdade, antecede até mesmo as visitas.

É neste contexto de visitas, em meados de 1590, que finalmente chegamos ao Estado de Pernambuco. Neste momento as visitas têm por foco as “capitanias de cima”, isto é, os Estados nordestinos, começando pela Bahia e logo após Pernambuco. A visita em Pernambuco, coordenada por Heitor Furtado, o primeiro inquisidor licenciado para o Brasil (MOTT, 2010, p. 19), o qual desembarcou na tal capitania em 21 de Setembro de 1593, estava à procura de situações específicas, tais como bigamia, blasfêmia, luteranismo e judaísmo – nestas duas últimas Oliveira acrescenta: “duas das principais ameaças religiosas enfrentadas pela instituição cristã” (2012, p. 53). O aparente desespero do Catolicismo Romano em prol de combater qualquer vestígio de heterodoxia é muito evidente na medida conhecida como “período de graça”. Funciona da seguinte maneira: caso eu fosse, de fato, culpado de alguma violação segundo o Tribunal do Santo Ofício, neste período era possível que eu me colocasse à disposição das autoridades eclesiásticas, não para ser condenado e entregue ao Braço Secular, mas para a penitência como propiciação por meus delitos contra a Igreja. Contudo, além disso, era necessário revelar qualquer coisa a respeito das violações de outrem que me fossem de conhecimento. Neste sistema de delação, o Tribunal poderia simultaneamente exibir sua misericórdia ao penitente, ao mesmo tempo em que conseguiria testemunhas e, conseqüentemente, descobrir outros culpados por heresia, blasfêmia ou depravação.

Contudo, ao falarmos especificamente do judaísmo, a conversa torna-se um pouco mais complexa. Primeiramente, ainda que as comunidades de cristãos-novos⁶ não vivessem em grutas e cavernas,

6 Os judeus que vieram para o Brasil são comumente chamados de serfaditas ou sefaraditas. Este novo deriva de *Sepharad*, uma região

é razoável pensar que, ainda assim, havia uma tendência à um determinado isolamento. Isto não quer dizer, contudo, que não existiam práticas judaizantes – no que podemos observar, naquilo que chamaremos de religião popular, um enorme sincretismo entre o catolicismo e o judaísmo, o qual posteriormente será mais explorado. Em segundo lugar, tal como os gregos do período homérico e clássico, é difícil falar de uma religião grega, simplesmente por que aquilo chamado por nós, ocidentais, de religião, é simplesmente o cotidiano na vida de um heleno.

O judaísmo, portanto, se confunde grandemente com o que hoje dividimos como ética e tradição. Com isto não digo que são todos os judeus ibéricos religiosos, mas sim que aquilo que chamamos de judaísmo está para um judeu, como o falar português está para um brasileiro: é próprio de nosso cotidiano, ainda que a nossa preservação do que recebemos – no caso dos brasileiros, o idioma – não seja estática. Neste raciocínio, poderíamos dividir o judaísmo no Brasil em dois grupos: aqueles que preservam tradicionalmente os preceitos judaicos, e aqueles que preservam como uma religião a ser praticada intencionalmente, sua própria ética. Esta distinção, contudo, é puramente para fins didáticos. Há neste momento um grupo que irá preservar mais fielmente a ética judaica e, portanto, será acusado de práticas judaizantes. Por este motivo, os judeus

[...] eram denunciados por manterem os costumes e rituais ligados a tradição mosaica; guarda do sábado como dia de descanso, rituais funerários, costumes dietéticos, reuniões clandestinas para celebrações religiosas, posse e leitura de livros defesos – como a Torá⁷, por exemplo –

citada apenas no livro do profeta Obadias (Ob 1.20), também usada no início do sec. II por judeus que viviam em províncias romanas para se referir à península Ibérica. Em hebraico, *sephardim* seria algo como “alguém de *Sepharad*”.

7 Torá vem de *torah*, o hebraico para “lei”. É um nome atribuído ao Pentateuco – os primeiros cinco livros da Bíblia Sagrada, ou os escritos

assinalam algumas das práticas moralmente condenadas pela Inquisição e combatidas por ela (OLIVEIRA, 2012, p. 56).

A justificativa do Tribunal do Santo Ofício para a perseguição específica a estes traços de judaísmo consistia, de maneira geral, em três pontos que considero de importante menção. Primeiramente, a guarda do sábado – *sabbath* (Êx 20:8) – é, na verdade, um mandamento para que ele seja santo – *kadosh*. A ideia é que se preserve este dia para um descanso e meditação nas Sagradas Escrituras – porquanto *kadosh* traz a ideia de consagrar, manter algo especialmente separado, puro, preservado para devoção. Nesta perspectiva, o pensamento da Igreja era de que, uma vez que o cristianismo primitivo passou a utilizar o Domingo como dia de descanso, pois, segundo a narrativa dos evangelhos (Mt 28:1, Mc 16:1, Lc 24:1, Jo 20:1), Domingo é o dia da ressurreição de Cristo, isto representaria uma afronta à nova aliança entre Deus e o Seu povo por meio de Cristo, já que o *sabbath* faz parte da tradição da antiga aliança – representada pela Torá. Isto ocorre por que, segundo a tradição católica romana, após Cristo a Lei Mosaica não é mais vigente, e sua proeminência significaria desprezo pela nova aliança que, não sendo feita pela Lei, foi concretizada pelo sangue de Cristo – esta é uma visão que parte de uma interpretação, ao que me parece, equivocada dos textos bíblicos (Mt 5:17, 18, Hb 7:18, 19), no que se afirma que Cristo teria cumprido mas também abolido a Lei.

A guarda do *sabbath* como aspecto da Lei Mosaica entra em choque com a tradição sacramental da Igreja Católica pois, se o Domingo é o dia de descanso, é nele que deverão realizar a eucaristia – ação de graças pelo sacrifício de Cristo, a "santa ceia". Se a eucaristia representa – para o catolicismo romano – o corpo, em fato e verdade, de Cristo, não participar deste sacramento é negar que Jesus é o Cristo, e que agora se vive numa nova aliança. A liturgia sacramental da Igreja, portanto, implica diretamente na seguinte problemática: se sem os sacramentos o povo não pode encontrar a salvação da alma, não

mosaicos da *Tanakh*, Antigo Testamento judaico.

existem meios de permitir uma coexistência com a ética da Lei Mosaica, logo, a guarda de um dia que não fosse aquele determinado pela Igreja seria considerada heresia. Por este motivo, não só o *sabbath*, mas qualquer festa ou resquício cultural de caráter judaico ressignificado pela Igreja, era combatido. Em um dos códices de autos da Inquisição, assim está escrito quanto ao que seria interrogado:

Se sabe, ou ouvio que alguma pessoa ou pessoas [...] **dam os sábados de trabalho por obra, ou na verdade, nam trabalhando nelles**; mas antes vestindo ce de festa com camisa lavada e os **milhores vestidos** principiando a guarda delles a tarde, varrendo, ou mandando varrer as [...] becas, concertando ou mandando concertar os [...] deyros [...] limpo e torcidas novas **deixando acezas lhe per si se apagarem por cerimonia judaica**. Se sabe ou ouvio que alguma pessoa, ou pessoas guardem as **Paschoas dos judeus** por obra, ou na vontade assim a [...] **pam asimo**, como a dos C. banas, ou outras algo [...] Celebrando as com as cerimonias, que os **Judeus** cos [...] (NOVINSKY, 2006, p. 31, grifo nosso)

A prática sabática especificada no códice se refere ao ritual com duas velas, *zachor* e *shamor*⁸, que se referem, respectivamente, ao *kidush* – cerimonia para santificar o vinho de uma festa judaica, bem como seus arranjos –, e a abstenção de trabalhos impróprios⁹. Neste cerimonial, nenhuma das velas deve ser apagada em qualquer momento, e é necessária uma vestimenta especial para esta ocasião. Uma outra prática do citada no códice é a Páscoa Judaica¹⁰ (Êx 12:18),

8 Significam, respectivamente, “recordar” (Êx 20:8), e “manter” (Dt 5:12).

9 Os 39 trabalhos proibidos estão no escrito rabínico Mishná Shabat 7:2, e provavelmente possuem relação com o descanso de Deus, após a Criação, no sétimo dia pois, de forma geral, os trabalhos parecem exibir um caráter criativo.

10 Diferentemente da festa no catolicismo romano, a Páscoa Judaica não se refere ao livramento de pecados por meio da morte de Cristo,

também conhecida como Festa dos Pães Ázimos – isto é, pães sem fermento. No mesmo códice há uma porção sobre a preparação de animais para alimentação – sobretudo peixe. Era possível, não só através do não trabalhar aos sábados, mas também na dieta, verificar indícios de judaísmo. É notável, portanto, uma preocupação com prováveis cristãos-novos praticantes de cripto-judaísmo, ou pessoas que por quaisquer motivos mantivessem parte nestas celebrações. Como lembra Oliveira, dos 25 itens classificados como incontinência pela Inquisição nas visitasões do século XVI, 12 se referem à costumes judaicos:

[...] deveriam denunciar-se os cristãos-novos que não trabalhassem no sábado [...] que preparassem alimentos segundo costumes da lei mosaica; que praticassem jejuns nos momentos das celebrações de seu calendário religioso; que mantivessem, em caso de morte, os ritos funerários e preparação do corpo ao modo judaico (OLIVEIRA, 2012, p. 57).

O códice visto anteriormente é do sec. XVIII, da inquisição em Maranhão, enquanto que o período que aqui estamos discutindo ainda é sec. XVI, em Pernambuco. Nota-se, portanto, ambos: uma resistência na comunidade judaica na região nordeste, e uma intensa e persistente atividade inquisitorial contra práticas judaicas. Não somente isso. É difícil dizer em que medida conhecemos o avanço das comunidades judaicas: se a descobrimos, pelos autos da Inquisição, comunidades que já existiam, ou este avanço foi simultâneo. Meu ponto com esta problemática é que, de um jeito ou de outro, é impossível negar a massiva presença judaica, não estática, mais exploradora e ativa em diversas atividades. Das 279 denúncias da primeira visitação, no que tange as capitanias de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba, 241 foram registradas apenas em Pernambuco. Destas, 101 são contra cristãos-

mas sim da libertação do povo hebreu do cativo egípcio.

novos¹¹, mas apenas 17 foram denunciadas por outros cristãos-novos (OLIVEIRA, 2012, p. 174-178), o que indica que, apesar da incontinência de uns, numa análise geral, a comunidade judaica era bem coesa.

1.2. Cristãos-novos e “A Estrela Oculta do Nordeste”

Como já havia mencionado, há um tipo de religiosidade, sobretudo na região do Nordeste, que convém chamarmos de “religião popular”. Aquilo que chamamos de religião popular nada mais é que uma tradição sincrética que, apesar de ser fundamentalmente católica romana, adapta-se ao contexto local. Esta religiosidade, assim como o “judaísmo sobreviveu [...] reorganizado comunitariamente, sustentando sua tradição através da ritualização de diversas ingerências sobre o corpo, o espaço e a vida social de seus membros” (BREDA, 2007, p. 143), também sobrevive através de tradições que, em última análise, são mantidas sob um véu de ignorância.

Parto, neste momento, de uma análise do documentário “A Estrela Oculta do Nordeste”, um projeto idealizado por Elaine Eiger (fotógrafa) e Luize Valente (jornalista) envolvendo entrevistas realizadas com algumas pessoas, em diversos Estados nordestinos, a fim de trazer para a mesa a seguinte discussão: após aproximadamente 300 anos de Inquisição, ainda é possível observar traços culturais judaicos presentes no cotidiano nordestino? Creio que, antes de responder isto, é necessário responder uma outra pergunta: é possível o judaísmo sobreviver no Nordeste, convivendo com o catolicismo romanos e

11 Grande parte das denúncias contra cristãos novos possuía relação com a guarda do *sabbath*, ou uma prática extremamente comum, que era o ato sacrílego da cruz, o qual variava desde açoites na imagem, ou uma dessacralização espúria, colocando um crucifixo em locais de usos sujos – por exemplo, de necessidade fisiológica (OLIVEIRA, 2012, p.146-160).

presença evangélica? Neste caso, certamente sim. No judaísmo há uma prática comum de casamentos endogâmicos, isto é, casamento entre parentes. As comunidades marranas, inicialmente, eram capazes de manter isolamento e perpetuação pois, entre eles mesmos, eram realizados casamentos – sobretudo entre primos, até mesmo de 1º grau. Porém, é igualmente comum no período colonial que os imigrantes não se mantenham nesta “política purista” por muito tempo.

Como a historiadora Anita Novinsky afirma no documentário, era comum em Pernambuco existirem sociedades secretas de judeus marranos, junto de um isolamento até mesmo em espaços públicos, andando sempre entre si. Como estes grupos eram bastante fechados, casamentos endogâmicos eram recorrentes – ainda que houvesse necessidade de uma dispensa eclesiástica. Essa prática é observada na antiguidade hebraica desde os tempos dos patriarcas (Gn 20:12) e, por causa da Torá, ganha este cunho preservativo de uma família (Dt 25:5-10). Enquanto que na antiguidade hebraica/judaica esta prática tem o propósito de manter uma pureza racial – e teologicamente uma pureza de credo –, entre as comunidades serfaditas o propósito é não permitir uma pulverização da tradição, e manter um patrimônio associado a apenas uma família. A endogamia é uma prática muito própria dos povos semitas e, como observa Paulo Valadores (historiador e genealogista), foi amplamente incorporada em vilarejos e pequenas comunidades.

Logo, em cidades muito pequenas com forte presença judaica, há um alto índice de endogamia que, com o tempo, foi assimilado tradicionalmente de forma distinta ao propósito judaico. No Rio Grande do Norte, observamos isto não só em pequenos vilarejos, como Venha Ver, onde há uma predominância de sobrenomes como Tomás e Bernardo, mas também em cidades maiores, contudo bastante tradicionais, como Currais Novos, onde observamos o mesmo com o sobrenome Medeiros, Pinheiro e também Tomás. Nestes casos, o costume tradicional judaico permaneceu enraizado junto de um povo que, por consequência, também é extremamente tradicional e fervoroso

em sua prática católica romana, e por este motivo guarda uma tradição apesar de não conhecer verdadeiramente sua origem.

Um outro costume observado no Nordeste é a tradição funerária, que apenas em meados em sec. XX começou a ser substituída pelo velório e a utilização de um caixão. Seguindo a narrativa bíblica de que “do pó vieste, e ao pó retornarás” (Gn 3:19), a tradição funerária judaica sempre é o retorno do corpo à terra, logo, o cadáver deve ser enterrado numa terra virgem – isto é, que não tenha sido utilizada para um ofício agrário. O corpo, por sua vez, deve ser lavado, coberto por uma mortalha¹², e enterrado o mais rápido possível após a morte. Aqueles que participam deste ritual precisam se lavar o quanto antes (Nm 19:11-14). Embora eu tenha descrito um ritual funerário judaico, é exatamente esse o relato encontrado em Venha Ver. Existem ainda outras práticas não justificativas, como o hábito de sangrar animais pois o sangue faz mal – um resquício da ideia judaica de que o sangue é impuro –, a abstenção de certos tipos de animais na alimentação (Lv 11:47), e o hábito de sempre varrer a casa da porta da frente para a porta dos fundos. Luciano Oliveira, médico e descendente de judeu mais presente no documentário, sugere que este hábito talvez tenha relação com o uso da *mezuzah*. Este item era uma porção de texto escrito em um pergaminho pequeno, anexado à uma caixinha que ficava preso na porta da frente pelo lado de dentro. Era uma forma de identificar que aquele lar era judaico. Embora não seja um amuleto, é um item digno de respeito – uma vez que era feito com muito esmero, normalmente contendo exatamente 22 versos como uma porção de escrito judaico, escritos utilizando uma pena de ave. Talvez dada a importância deste item nunca se varria contra a porta da frente. Na religião popular, encontramos ambas as práticas, porém de forma muito distinta. A *mezuzah* foi substituída por pequenas cruces feitas de madeira sem muito cuidado, anexadas diretamente nas portas, ou

12 Indumentária relacionada ao rito funerário. Normalmente é feita de linho, sem muitos detalhes, e de cor branca.

mesmo um pequeno papel contendo trechos bíblicos. O hábito de varrer, contudo, continua, e sem maiores objeções sobre o seu significado, normalmente justificado como “bem, é coisa que os antigos faziam”. Segue-se então o seguinte questionamento: há realmente alguma relevância em tudo isso?

2. A reflexão sobre o ensino de História

Antes de partirmos para o cerne de nossa problemática – que será eventualmente o ensino da influencia judaica como parte da história local –, antes é necessário refletir sobre qual o propósito do ensino da disciplina de História como um todo. Assim questiona J. E. Fagundes:

Constantemente, os professores de história se vêem diante de um desafio posto pelos alunos: “Para que serve a história?”. Essa pergunta quase sempre assume o mesmo sentido de outra: “Para que estudar o passado?”. A resposta, por sua vez, tem como explicação: “Estudar o passado para conhecer o presente” (2006, p. 124).

Nesta mesma sessão, Fagundes cita alguns depoimentos de professores a respeito dessa questão. As respostas costumam girar em torno de um cerne pragmático. Se estuda história para ser menos alheio e mais consciente de seu próprio cotidiano e, por consequência, mais consciente de outras esferas da nossa realidade – sejam regionais ou internacionais; para entender a realidade do grupo no qual se está inserido, isto é, uma consciência simultaneamente de individualidade e coletividade. Nesta discussão, o ensino de História, em última análise, é refletido na contemporaneidade a partir de dois questionamentos: como podemos quebrar o estigma de um ensino decorativo, ao mesmo tempo em que mostramos um efeito prático do conhecimento histórico. Acontece que o ensino de História, não apenas no Brasil como observamos em sua historiografia clássica (como Varnhagen e

Capistrano de Abreu), mas sobretudo com a emergência do nacionalismo no final do sec. XVIII, ganhou um caráter identitário muito forte. Se ensina história como um meio de se reconhecer dentro de um determinado contexto, conhecendo os aspectos que nos tornam únicas, mas também aqueles que nos distinguem. É quase irônico que tenhamos tornado isso algo mais decorativo e menos reflexivo, pois “formar cidadãos, aliás, é missão da história desde a sua criação” (FAGUNDES, 2006, p. 125).

Observemos, portanto, que é um fato constantemente rememorado que a História é “um instrumento para a transformação da realidade do aluno” (FAGUNDES, 2006, p. 126). Creio que pensar dessa maneira implica diretamente em um combate à uma ignorância de seu próprio contexto, o qual só pode ser combatida, como aponta Le Goff (1978), a partir de uma reflexão histórica regressiva. Com isto, quero dizer que não há como utilizar a história como ferramenta transformadora se não há a devida atenção ao antecedente histórico de alguma temática.

2.1. Do livro didático

Se o propósito do ensino de História é, dito de forma bruta, a compreensão, reflexão e apreensão do caráter histórico formador de meu próprio contexto, o próximo passo eventualmente será este: que tipo de material devo utilizar para este fim? Antes, contudo, é necessário refletir um pouco sobre as dificuldades encontrados por muitos docentes, como aponta Fagundes:

Sabemos, no entanto, que são vários os fatores que limitam a ação docente, entre eles, as ingerências do poder público e da direção da escola à qual o docente está vinculado, as condições materiais de trabalho, as condições salariais dos professores, além das pressões de segmentos externos da sociedade, como a Igreja, a mídia, entre outros. Os professores participantes da pesquisa afirmaram que os conteúdos com os quais trabalham, e as respectivas estratégias

de ensino, são definidos nos encontros periódicos promovidos pelas escolas em que trabalham (FAGUNDES, 2006, p. 129).

Ao dizer que as “os conteúdos com os quais trabalham [os professores], e as respectivas estratégias de ensino, são definidos nos encontros periódicos promovidos pelas escolas em que trabalham”, o que encontramos é, na verdade, a tendência na educação brasileiro de, por vezes, apoiar-se demais em livros didáticas – no que eu acrescentaria a não utilização adequada, devido vários fatores supervenientes. Nesta mesma sessão, ao observarmos os comentários dos vários professores entrevistados, notamos notáveis divergências quanto ao uso de livro didático: um defende o uso pois ele se torna um material sustentado como fonte teórica para os alunos; outro o vê como um recurso limitado – que de fato o é –, mas que ainda há muita cobrança no ensino privado no tocante ao cumprimento de todo o material que o livro se propõe a expor; outro enxerga o livro didática como uma ferramenta complementar, que permite “um contato inicial com determinada temática” (FAGUNDES, 2006, p. 135). O problema é que, no momento em que o livro didático passa a definir o que deve ser lido, interpretado e realizado, ele está ocupando um espaço que, na verdade, pertence ao professor.

Assim, a adoção do livro didático como guia para as atividades escolares não contribui para que novas propostas sejam pensadas e experimentadas. Entendemos que numa escola na qual se trabalhe em função da construção do conhecimento a partir da investigação dos próprios agentes escolares, pouca contribuição o livro didático tem a dar. Ao contrário, o professor com sólida formação teórica e metodológica, ao invés de trabalhar as limitações do livro didático, como acredita Davies (1996), poderá escolher caminhos diferentes, usando outras estratégias pedagógicas, principalmente se considerarmos a diversidades das fontes nos dias atuais (FAGUNDES, 2006, p. 136).

Por outro lado, um ensino conciliador entre a obrigação do

professor, e o espaço do livro didático, propicia tanto a liberdade para uma reflexão sem censura, como na autonomia do estudante em sua formação intelectual (BITTENCOURT, 2004, p. 36). Meu questionamento, portanto, com base na coleção mais recente aprovada pelo PNLD, pode ser enfaticamente resumido nestas palavras; por qual motivo há um silêncio nos livros didáticos de História do ensino básico sobre a diáspora judaica, e qual a razão de não estabelecer quaisquer vínculos com a realidade identitária e espacial influenciada pelo judaísmo do período colonial? Creio, portanto, que este problema é na verdade o sintoma de um problema maior, isto é, a escassez de material didático sobre o Nordeste que seja acessível para os professores de ensino básico, e a dificuldade que temos em mãos por ter um currículo tão inchado, mas carente de conteúdo relevante.

Conclusão

Após termos observado um respaldo historiográfico da presença judaica no Nordeste, e refletido um pouco a respeito do propósito do ensino da disciplina de História, possuo algumas considerações e propostas. Primeiramente, compreendo a escassez de material didático sobre o Nordeste em duas vias: não existem muitos docentes/pesquisadores interessados em planejar e publicar um livro didático, uma vez que este tipo de publicação se tornou algo que expressa um caráter ruim, como que de desmérito; não há tanto incentivo para que os graduandos de História se interessem por essa área, ou a enxerguem como relevante. Não creio que seja impossível, contudo, a formulação de um material didático – não necessariamente um livro – que funcionasse como um catálogo de fontes que permitisse, de acordo com a limitação dos alunos, a reflexão histórica.

Nesta perspectiva, os docentes não mais estão presos de forma abusiva aos seus livros didáticos, estão mais livres para discutir e refletir sobre possíveis propostas temáticas – que eventualmente variam de acordo com o corpo discente –, e não mais estão numa posição de

detentor de todo o intelecto perante seus alunos, mas é co-autor, junto de seus alunos, de uma melhor consciência histórica de seu próprio cotidiano e contexto. Um ensino verdadeiramente relevante é aquele em que, no momento que eu pergunto para uma senhora de um vilarejo “por que varres da porta de entrada até os fundos?”, ao invés de ouvir uma desculpa tradicionalista como resposta, possa entendê-la mais profundamente, porquanto ela saberá me explicar. Assim, ela poderá adquirir uma maior empatia por sua própria história, e eu poderei adquirir uma maior empatia por ela.

Referências

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de história: fundamentos e métodos.** São Paulo: Cortez, 2004. (Coleção Docência em Formação).

BREDA, Daniel Oliveira. **Vicus Judæorum:** os judeus e o espaço urbano no Recife neerlandês (1630-1654). 2007, 250 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

FAGUNDES, José Evangelista. **A história local e seu lugar na história:** histórias ensinadas em Ceará-Mirim. 2006, 194 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2006.

MOTT, Luis. **Cripto-sodomitas em Pernambuco colonial,** In. Revista ANTHROPOLÓGICAS, ano 6, vol. 13 (2), pp. 8-13.

NOVINSKY, Anita Waingort. **O santo ofício da inquisição no Maranhão:** a inquisição de 1731. São Luís: UEMA, 2006.

OLIVEIRA, Halyson Rodrygo Silva de. **Mundo de medo:** inquisição e cristãos-novos nos espaços coloniais – Capitâneas de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba (1593-1595). 2012, 185 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

SARAIVA, José Antônio. **Inquisição e Cristãos-novos.** Editorial Estampa, 1994.